



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, CNPJ nº 10.952.708/0001-04, sediado a Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS, CI nº 4187660-8 - IFP/RJ, CPF 484.075.007-63 e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.314.057/0001-53, estabelecida na Rua Coronel Veiga, nº 2.007 – salas 01 e 02 – Coronel Veiga – Petrópolis - RJ – CEP: 25.655-157 – Tel.: (024) 2220-5700, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Gomes, CPF. nº 397.503.107-72 e RG nº 3.800.400, residente e domiciliado na Rodovia BR 040 - KM 66 - Lote II – setor 2 – Rio da Cidade – Petrópolis - RJ, celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23270.000326/2015-47, decorrente do RDC 01/2015, observadas as disposições da Lei Nº 12.462/2011, Decreto 7.581/2011, que foi alterado pelos Decretos nº 8.080/2013 e 8.251/2014, Decreto 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** É o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 14,38%** (catorze vírgula trinta e oito por cento) e a **supressão de 7,90%** (sete vírgula nove por cento) no valor original do **Contrato nº 13/2015**, de acordo com a Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo Primeiro, e com a Cláusula Vigésima Primeira do referido Contrato, com parecer favorável do Setor de Engenharia do IFRJ, tendo seus efeitos a partir da assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 2.1.** O valor a ser acrescido, que corresponde ao percentual de 14,38% (catorze vírgula trinta e oito por cento) do valor inicial do contrato, é de **R\$ 1.855.408,56** (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 2.2. O valor a ser suprimido, que corresponde ao percentual de 7,90% (sete vírgula nove por cento) do valor inicial do contrato, é de **R\$ 1.019.428,04** (um milhão, dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).
- 2.3. O reajuste, que corresponde ao percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) de acordo com o 1º Termo Aditivo, é de **R\$ 52.081,59** (cinquenta e dois mil e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

- 3.1. O valor a ser acrescido, com este Termo Aditivo, considerando o acréscimo, a supressão e o reajuste é de **R\$ 888.062,11** (oitocentos e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e onze centavos).
- 3.2. Com a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015, o valor inicial do contrato passou de **R\$ 12.901.375,12** (doze milhões, novecentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para **R\$ 13.813.763,28** (treze milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
- 3.3. Com este Termo Aditivo, o valor do contrato passará de **R\$ 13.813.763,28** (treze milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 14.701.825,39** (catorze milhões, setecentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO estão classificados conforme informado abaixo:

* Orçamento 2018: PTRES: 108949, Fonte: 8100000000, Natureza de Despesa: 449051.91, no valor total de **R\$ 888.062,11**;

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado atualizado, conforme especificações constantes na cláusula sexta do Contrato nº 13/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES



Fls.: _____

Rubrica: _____

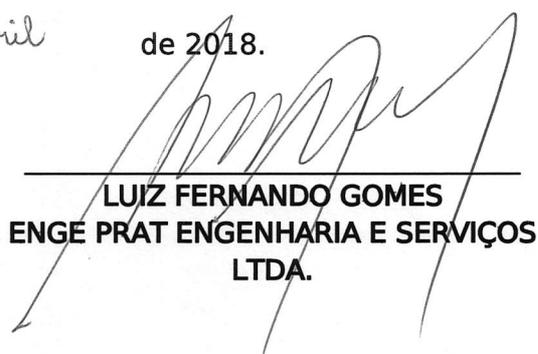
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 6.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.



PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
REITOR DO IFRJ



LUIZ FERNANDO GOMES
ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS
LTDA.

TESTEMUNHAS:
Por Parte do IFRJ

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Por Parte da ENGE PRAT ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA.

Ass.: 
Nome: Heloisa Helena de Oliveira
CPF: 005.452.967.06